



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XV – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022, Nº 18

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
28/01/2022

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.330/PR/2022

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.328, de 26 de janeiro de 2022, que "Retoma as medidas para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.328, de 26 de janeiro de 2022, que "Retoma as medidas para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências", com o objetivo de evitar incorretas interpretações de suas diretrizes;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0056487-84.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.328, de 26 de janeiro de 2022, com a redação que segue, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]"

§ 1º Na impossibilidade de atendimento virtual por parte do magistrado ou da unidade e estando configurada situação de urgência, em decisão fundamentada, deverá o ato ser realizado presencialmente.

§ 2º São consideradas situações de urgência:

I - cumprimento de prazos processuais em processos físicos, a fim de evitar a sua preclusão temporal;

II - prática de atos para evitar a preempção, prescrição ou decadência; e

III - qualquer outra medida, em processos físicos, que o juiz entender necessária.".

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.478/PR/2022

Altera a Portaria da Presidência nº 4.884, de 8 de julho de 2020, que "Designa integrantes do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a composição do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, estabelecida pelo art. 9º, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJMG;

CONSIDERANDO a nova composição da Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva de Belo Horizonte, Betim e Contagem, designada pela Portaria da Presidência nº 5.157, de 28 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a decorrente necessidade de se alterar a composição do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, de que trata a Portaria da Presidência nº 4.884, de 8 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0072735-62.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso V do art. 2º da Portaria da Presidência nº 4.884, de 8 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

V - Mauro Pena Rocha, Juiz de Direito Presidente da Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva dos Juizados Especiais de Belo Horizonte, Betim e Contagem;".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de maio de 2021.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 977/2021

Determina a instalação da Vigésima Primeira Câmara Cível e da Nona Câmara Criminal, a especialização de Câmaras no Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, VI, alínea "a", e VII do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 96 e 99 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais sobre a competência e a iniciativa privativas do Tribunal de Justiça para, mediante ato próprio, organizar e dispor sobre as atribuições e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;